



" LEI Nº 180/91 "

" AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO =
MONTANTE DE CR\$ 110.000,00 (CENTO E DEZ MIL
CRUZEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

CLAUDINO FUZINATTO, Vice Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande-
do Sul, no exercício do cargo de Prefeito Municipal, de acordo com as atribuições/
que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente, faz saber que a Câmara
Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no
montante de CR\$ 110.000,00 (cento e dez mil cruzeiros) para atender /
despesas com aluguel de um prédio localizado à Av. Lido Armando Oltrama-
ri, nº 1141, onde funciona o escritório de apoio ao CENSO/91 do IBGE, pe
lo prazo necessário, até o término do CENSO no Município de Faxinalzinho
na seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: 10 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - ENCARGOS GERAIS

3132-03 - Outros Serviços e Encargos

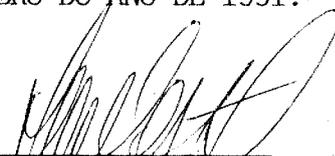
1001.03090442.0 CR\$ 110.000,00

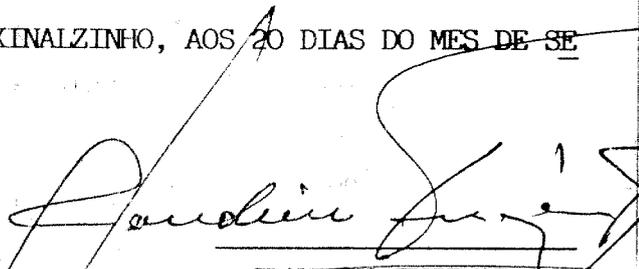
Art. 2º - O Valor do referido aluguel será de 50% (cinquenta por cento) do valor
do salário mínimo vigente no país, mensalmente.

Art. 3º - Para a cobertura das despesas decorrentes da presente Lei, servirá como/
recurso a provável arrecadação a maior do corrente exercício financeiro.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor /
na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, AOS 20 DIAS DO MES DE SE
TEMBRO DO ANO DE 1991.-


MARCOS A. R. DEBTIL
SEC. DA ADMINISTRAÇÃO


CLAUDINO FUZINATTO
PREFEITO EM EXERCÍCIO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.-

